

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.805/2020, 18 de Junho de 2020.

Dispõe sobre Decreto de dispensa de licitação para a aquisição de Kits de Teste Rápido Covid-19 em caráter emergencial e dá outras providências.

GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a alteração da Lei a Medida Provisória 926/2020, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 11 de março de 2020 a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-19, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito, como efetivamente é público e notório que tem ocorrido milhares de mortes no Brasil e também já ocorrido em nosso Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deverá implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando dos Kits de Teste Rápido Covid-19 em caráter emergencial que é essencial para resultados rápidos e entrar em tratamento o quanto antes em pacientes suspeitos de coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do coronavírus de forma emergencial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.637/2020 de 17 de março de 2020, e posteriores alterações, que declara situação de emergência em todo o território Goiano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.771/2020 de 16 de março de 2020 e posteriores alterações feita por este Município, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Quirinópolis, Estado de Goiás, para prevenção à COVID-19, conforme segue anexo e que passa a fazer parte integrante deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO a edição do Decreto de nº 12.780 de 31 de março de 2020 (anexo) ao qual declarou situação de Calamidade Pública no Município de Quirinópolis em

causada pelo agente novo Coronavírus, até o dia 31 de Dezembro de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Quirinópolis, e remetido a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a aquisição se faz necessária vista que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe desses Kits de Teste Rápido Covid-19 em estoque, e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Coronavírus baseado em reações imunológicas de uma grande quantidade de pacientes que chega ao Hospital Municipal;

CONSIDERANDO os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil, também no Estado de Goiás e em nosso Município. Assim sendo a prevenção se faz necessária nesse cenário de emergência na saúde pública do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que não existe a possibilidade de imediata instauração de novo procedimento licitatório, em razão do delongar de um processo administrativo e a aquisição dos Kits de Teste Rápido Covid-19, onde se mostra urgente em razão da disponibilização do produto para o enfrentamento do coronavírus, que tanto necessita o Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a justificativa de preço estando este dentro do preço de mercado e razão de escolha do fornecedor em anexo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo aos presentes autos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado de licitação, nos termos no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a alteração da Lei a Medida Provisória 926/2020, de 20 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2020008986, não podendo aguardar para efetuar compras dentro do próximo processo licitatório.

Art. 2º. Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa **TOLEDO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.085.738/0001-09, com sede na Rua T37 nº 2.300, Qd. 104 A, Lt. 35/42, Sala 02, Cond. Dna Smart Style - Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º. O presente contrato/decreto possui validade por 30 (trinta) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

Art. 5º. Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Art. 6º. Este Decreto de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento